



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro – Arcos (MG) Cep: 35.598-018
CNPJ: 18.306.662/0001-50

LEI COMPLEMENTAR Nº 213 - 23/09/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$368.818,00 (trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e dezoito reais), conforme abaixo descrito:

U.O	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103019016.1.145000 Modernização do Patrimônio Público	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	1601/3110	134.865,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.1.196000 Ampliação e Modernização da Frota de Veículos	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	1621	233.953,00
TOTAL				368.818,00

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, na Fonte 1601 - Transf do SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$34.865,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) e a reduzir as seguintes dotações orçamentárias:

02.13.10.302.9016.1.145.000.4.4.90.52.....	R\$100.000,00
02.13.10.301.9016.1.145.000.4.4.90.52.....	R\$ 30.285,67
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30.....	R\$203.667,33

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 23 de setembro de 2025.


DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal